DECRETO 3190/2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alvinlândia em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALVINLÂNDIA-SP,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo Feminina da FIFA em 2023, e a participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira Feminina estão previstos para os dias 24 e 29 de Julho e dia 2 de agosto, todos no período da manhã;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionada ao funcionamento do Poder Executivo do Município de ALVINLÂNDIA-SP nos dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2023;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

DECRETA:

Art. 1º No dia 24 julho do corrente ano, dia em que está previsto jogo da Seleção Brasileira de Futebol Feminina na Copa do Mundo de Futebol Feminina FIFA 2023, o funcionamento da Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA-SP, para expediente e atendimento ao público, será das 12hs às 17hs;

§ 1º Em caso de classificação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol para as etapas subsequentes, o horário do expediente interno e do atendimento ao público será elaborado em novos decretos para esta finalidade.

§ 2º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem nos dias a que se refere este artigo.

PARAGRAFO ÚNICO: no dia 25/08/2023, todos funcionários deverão seguir o seguinte horário a compensar a data anterior, ficando assim: das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 17:00 horas, conforme previamente descrito no §1º do artigo 2º abaixo descrito.

Art. 2º Nos dias de que trata o art. 1º deste Decreto, os servidores estarão dispensados do registro eletrônico de ponto, ficando a cargo dos respectivos gestores imediatos a fiscalização e o controle do cumprimento da jornada de trabalho.

§ 1º Os servidores deverão compensar a diferença apurada entre a jornada diária normal e aquela estabelecida no art. 1º deste Decreto até o dia 30 de dezembro de 2023, ou a cargo do chefe do

executivo conforme parágrafo único acima descrito, ficando o gestor imediato responsável pela apuração das horas não trabalhadas e o controle das respectivas compensações.

§ 2º A critério do gestor imediato e com autorização da chefe do executivo, o servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho nas datas a que se refere o art. 1º deste Decreto, hipótese na qual deverá realizar o registro eletrônico de ponto na forma usual.

§ 3º O gestor imediato deverá informar ao RH as horas não compensadas pelo servidor que tiver cumprido a jornada nos termos do "caput" deste artigo, para os devidos registros e correspondentes descontos na remuneração.

Art. 3º - Ficam excluídos deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações e os regramentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALVINLANDIA-SP, 21 DE JULHO DE 2023.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal da Administração